

Lei número 577, de 18 de agosto de 1964.

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município à Associação Brasileira de Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Uchoa como sócio cooperador da Associação Brasileira de Municípios.

Artigo 2º - A contribuição do Município para a Associação Brasileira de Municípios constará do orçamento anual e será da importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), fixada de acordo com a recomendação aprovada no Congresso de Curitiba.

Artigo 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento da anuidade devida - neste exercício.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto

com os recursos provenientes do
excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Ulchoa, em 18 de agosto de 1964.

Antonio N. N.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada mes-
ta Secretaria, na data supra.

João Vivian
Secret. da Prefeitura.